



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



ATA DE REUNIÃO DENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO DE SELEÇÃO: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (CI) Nº 004/2019PROSAP

OBJETO: Contratação de consultor individual para atender as necessidades administrativa no tocante as aquisições e apoio técnico a serem realizadas no âmbito da Coordenação UEP - Unidade Executora do PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapês e Margens do Rio Parauapebas/PA, Estado do Pará.

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte (13/04/2020) na sala de reunião da Unidade Executora do Projeto – UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapês e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, compareceram os Srs. Dayton Neves Pereira, Presidente, Lucas de Jesus Barbosa, Membro e Jose de Ribamar Souza da Silva, os quais compõem a Comissão Especial de Licitações do PROSAP designada pelo Decreto Municipal nº 240/2020, compareceram também o Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, Sr. Daniel Benguigui, bem como o Sr. Marcos Teixeira de Almeida, Consultor Individual selecionado no processo de seleção em epígrafe.

O Presidente da Comissão Especial de Licitações conduziu a reunião para tratar da negociação do contrato que tem a finalidade de atendimento às exigências estabelecidas nas Políticas Para Seleção E Contratação De Consultores Financiadas Pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento de nº 2350-9.

Os prazos negociados se estabeleceram conforme previsão do Termo de Referência e convite inicialmente encaminhado, nos seguintes termos: (i) Os serviços deverão ser iniciados a partir de 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço ao CONSULTOR; (ii) O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses; e (iii) A vigência contratual se estabelecerá em 8 (oito) meses.

O pagamento total a ser realizado durante os 6 (seis) meses do contrato, será o valor de R\$ 148.539,96 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 123.783,30 (cento e vinte três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) para o pagamento de honorários e R\$ 24.756,66 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o pagamento de impostos, retenções e encargos patronais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Configura-se como anexo a esta Ata a Minuta do Contrato Negociada. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	DAYTON NEVES PEREIRA
Membro	JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Membro	LUCAS DE JESUS BARBOSA
	COORDENAÇÃO DA UEP/PROSAP
	DANIEL BENGUIGUI

ASSINATURA

CONSULTOR INDIVIDUAL

MARCOS TEIXEIRA DE ALMEIDA

Marcos T. de Almeida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO
DE IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP**

**Projeto BR-L1508
Nº do Empréstimo 4917/OC-BR.**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**CONTRATADO: Marcos Teixeira de Almeida
PARUAPEBAS – PA
Data: ____ de ____ de 2020**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



MINUTA CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

A **UEP/PROSAP**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo (a) Sr. (a). _____, portador do CPF Nº _____, e de outro lado o(a) Sr (a). Marcos Teixeira de Almeida, residente na Rua SQS 108, Bloco F, Apto. 401, Asa Sul na cidade de Brasília-DF portador (a) do CREA Nº 1965-DF e do CPF Nº 120.110.021-68, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de Consultor Individual, conforme Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Projeto BR-L1508, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, bem como, as premissas do § 5º do art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

CONSIDERANDO QUE:

A Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "recurso") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") para custear o Projeto "PROSAP".

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
- (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços

As atividades a serem desenvolvidas pelo Consultor Individual tem como objetivo definir o conjunto de elementos que deverão nortear a contratação e dar suporte administrativo no que tange aos assuntos vinculados à Unidade de Execução do Programa - UEP nas Aquisições do Prosap referente a Licitações e Seleções de acordo com as Políticas do BID GN-2349-9 e 2350-9, bem como, orientar na elaboração dos processos de aquisições, serviços, obras, bem como, no planejamento do Plano de Aquisições - PA, assessorar às equipes da Unidade de Execução do Programa - UEP a realizar os processos licitatórios de assistências técnicas, consultores individuais e prestação de serviços por meio do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial no âmbito do PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapês e Margens do Rio Parauapebas de acordo com o processo CI nº 004/2019PROSAP e anexos, que integra o presente Contrato.

O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 004/2019PROSAP e anexos.

2. Prazo

O Consultor prestará os serviços durante o período de execução de 06 (seis) meses. O presente termo contratual vigorará por 08 (oito) meses,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



tendo sua vigência com início em _____ e término em _____,
admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser
celebrado entre as partes.

3. Moeda

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL
(R\$)

4. Pagamentos

A. Dos Preços

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado
na Seleção de Consultor Individual nº 004/2019PROSAP e anexos, pelo
valor total de R\$ 148.539,96 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e
trinta e nove reais e noventa e seis centavos) no qual estão incluídos os
encargos.

B. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no
prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal
de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo –
RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por
servidor responsável aprovando a execução dos serviços.

5. Administração do Projeto

A. Fiscal do contrato

O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente
designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que
será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste
Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte
do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devam ser
fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos,
bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento
de Autônomo – RPA.

B. Relatórios e Produtos

O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser
apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os
pagamentos que serão efetuados.

C. Instalações, equipamentos e insumos

O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o
consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.

6. Responsabilidade Profissional

O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as
normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de
habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as
POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONSULTORIAS -GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- 7. Confidencialidade** Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.
- 8. Conflito de Interesse** O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado. Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.
- 9. Propriedade dos Relatórios e Produtos**
- 10. Impedimentos** O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles. O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo.
- 11. Seguros** O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação** O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.
- 14. Solução de Controvérsias** O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.

15. Elegibilidade

O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:
(a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) É cidadão de um país-membro; ou
- (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

16. Fraude e Corrupção

O Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco") exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos¹. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

17. Contribuição do Mutuário

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

18. Das Sanções

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

19. Do recebimento dos serviços executados

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAÚPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



e aprovação, em conformidade com e o artigo 55, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20. Dos recursos orçamentários

O pagamento total a ser realizado durante os 06 (seis) meses do contrato, não poderá superar o valor de **R\$ 148.539,96 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo R\$ 123.783,30 (cento e vinte três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) para o pagamento de honorários e R\$ 24.756,66 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o pagamento de impostos, retenções e encargos patronais, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária 4001.045123053.2.298 Manut. da Unidade Executora de Projeto/UEP-PROSAP, Classificação econômica: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Subelemento: 33.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

21. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PARAÚPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Marcos Teixeira de Almeida
CPF: 120.110.021-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
- PROSAP -



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA NO TOCANTE AS AQUISIÇÕES E APOIO TÉCNICO A SEREM REALIZADAS NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO UEP – UNIDADE EXECUTORA DO PROSAP - PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS/PA, ESTADO DO PARÁ.

ABRIL DE 2020

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	11
2. OBJETIVO	11
3. JUSTIFICATIVA	12
4. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES	12
6. PRAZOS E PRODUTOS	13
6.1. Produtos:	14
6.2. Forma de Apresentação:	14
8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
9. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR	15
10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	15
11. SUBCONTRATAÇÃO	16
11.1. Não será permitida para as atividades fins	16
12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	16
12.1. Honorários:	16
12.2. Pagamentos:	16
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	16



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

2.

UEP	Unidade de Execução do Programa
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CI	Consultor Individual
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PROSAP	Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.
TDR	Termos de Referência

3. OBJETIVO

2.1. Objetivos:

a) O presente Termo de Referência (TDR) tem como objetivo definir o conjunto de elementos que deverão nortear a contratação do Consultor Individual para suporte administrativo no que tange aos assuntos vinculados à Unidade de Execução do Programa – UEP nas Aquisições do Prosap referente a Licitações e Seleções de acordo com as Políticas do BID GN-2349-9 e 2350-9;

b) Orientar na elaboração dos processos de aquisições, serviços, obras, bem como, no planejamento do Plano de Aquisições - PA, assessorar às equipes da Unidade de Execução do Programa – UEP a realizar os processos licitatórios de assistências técnicas, consultores individuais e prestação de serviços por meio do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial no âmbito do PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

2.2. Objetivos Específico:

a) Assessorar integralmente a Unidade de Execução do Programa – UEP no desenho e revisão da estratégia de seleção e contratação dos serviços inseridos no escopo do Programa;

b) Assessorar e fortalecer a equipe da Unidade de Execução do Programa - UEP propiciando uma condução eficiente dos processos licitatórios planejados dentro do Projeto, a fim de garantir que os mesmos alcancem os objetivos determinado proporcionando contratações de serviços de qualidade alinhados com as necessidades técnicas advindas do Prosap;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



c) Auxiliar a Unidade de Execução do Programa - UEP em todas as etapas da fase de efetivação dos contratos das consultorias, consultores individuais e prestadoras de serviço selecionadas por meio do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial;

d) Desenhar e executar, sempre que necessário, ações de formação continuada sobre o Plano de Aquisições de acordo com a Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito de seleção de consultor individual na necessidade de estabelecer estrutura de documentos padrões, bem como em obter apoio técnico especializado nos processos de aquisições e seleções que fazem parte do Plano de Aquisição (PA) do PROSAP, levando em consideração as premissas e diretrizes vinculadas aos métodos descritos nas políticas do BID (2349-9 e 2350-9), as quais se estabelecem como fundamentais para cumprir as exigências estabelecidas entre a Entidade Bancária Internacional e a Prefeitura Municipal de Parauapebas através de contrato. Assim, busca-se o fortalecimento técnico inerente aos resultados esperados, bem como, o ideal acompanhamento e controle dos progressos e da concretização das metas estipuladas no PA.

4. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. O Consultor Individual (CI) realizará as seguintes atividades:

a) Analisar os documentos que se referem a processos de aquisições e seleções elaborados pelo Contratante, a fim de garantir a sua aplicação de forma eficiente quanto a metodologia definida;

b) Auxiliar na elaboração de documentos e criação de modelos padrões de acordo com os métodos do BID e demais que se fizerem necessário;

c) Realizar funções de assessoria técnica, em todas as fases de implantação do Projeto, relacionados a aquisições e seleções;

d) Oferecer orientação técnica ao Contratante, incluindo as revisões do Plano de Aquisições (PA);

e) Capacitar profissionais indicados pelo Contratante no tocante aos procedimentos de aquisições do Banco BID;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



f) Contribuir e auxiliar na avaliação estratégica do desempenho dos programas/projetos em execução que compõem e/ou comporão o conjunto das ações desenvolvidas no âmbito do PROSAP, recomendando ajustes para que atendam às Políticas do Banco, caso necessário;

g) Apoio técnico dos aspectos socioambientais previstos para a operação e manutenção das obras de infraestrutura de drenagem e saneamento e da sustentabilidade do Programa;

h) Subsidiar a UEP na elaboração de editais de aquisições/licitações de acordo com as normas contidas nas Leis vigentes no país, bem como nas Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

5. RELATÓRIOS E PRODUTOS

5.1 O CI deverá apresentar:

a) Relatório das atividades desenvolvidas vinculadas ao PROSAP contemplando os resultados das atividades já descritas, segundo as práticas do Banco;

b) Participação das missões do BID, juntamente com a equipe do PROSAP, colaborando na redação das Ajudas Memória e outros informes solicitados;

c) Relatórios de Atividades mensais;

d) Revisão e elaboração de documentos de aquisição do Projeto (editais, SDPs, orçamentos etc.);

e) Material para capacitação e *workshops*;

6. PRAZOS E PRODUTOS:

Consultor Individual deverá apresentar relatórios de validação de cada etapa do projeto, onde o mesmo irá analisar e validar junto a equipe da UEP todos os documentos e procedimentos relacionados a licitações, contratos e projetos de engenharia etc;

PRAZO DE INÍCIO: Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8 (oito) meses, contado a partir da assinatura do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



ATIVIDADE	MÊS					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
1. Relatório de Atividades						
2. Revisão de documentos de aquisição						
3. Elaboração de documentos de aquisição						
4. Capacitação de Pessoal						
5. Viagens ao Projeto						

6.1. Produtos:

- ✓ **Produto 01:** Relatório das atividades desenvolvidas vinculadas ao PROSAP no âmbito administrativo;
- ✓ **Produto 02:** Revisão de documentos de aquisição sobre elaboração de editais de aquisições/licitações de acordo com as Políticas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- ✓ **Produto 03:** Elaboração de documentos de aquisição;
- ✓ **Produto 04:** Capacitação de Pessoal sobre Licitações e Contratos conforme as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- ✓ **Produto 05:** Viagens à Projetos em execução no âmbito nacional para equiparação e prospecção de funcionalidade e viabilidade sobre projetos de características semelhantes aos implementados pelo PROSAP em Parauapebas/PA.

6.2. Forma de Apresentação:

a) 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);

b) 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;

c) 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).

7. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante fornecerá:

- a) Documentos para revisão;
- b) Instalações e equipamentos para capacitações;
- c) Impressão de relatórios e produtos elaborados; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



d) Estudos e dados disponíveis;

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no escritório do Consultor e nas dependências da UEP, Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, e nos locais acordados com a UEP considerando as áreas abrangidas pelos projetos do PROSAP.

9. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

a) Formação acadêmica em nível superior em Administração, Engenharia, Economia, Ciências Contábeis ou áreas afins, com pelo menos 15 (quinze) anos de experiência profissional em atividades de preparação, coordenação ou consultoria sobre aquisições, sendo pelo menos 10 (dez) anos de experiência profissional específica em administração ou consultoria sobre aquisições de acordo com as políticas de organismos financiadores multilaterais, preferencialmente o do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

b) Idiomas: português brasileiro;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante a análise detalhada de cada Curriculum Vitae, considerando 6 subcritérios, cada um dos quais será qualificado com nota de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final como a média ponderada, conforme o seguinte esquema:

Crítérios e Subcritérios de Avaliação	Nota Máxima	Peso (%)	Nota Final Máxima
1. QUALIFICAÇÕES GERAIS			
1.1. Formação Superior com experiência em gestão de projetos com financiamento internacional, de preferência com BID	10	10	1
1.2. Experiência como consultor nacional e internacional	10	10	1
2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO			
2.1 Experiência na avaliação e/ou gestão de Projetos e Programas com financiamento internacional, de preferência do BID	10	30	3
2.2 Experiência na identificação, preparação, análise e avaliação de processos de aquisições e seleções baseados nos métodos das políticas 2349 e 2350 do BID.	10	30	3
3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA			
3.1. Experiência na região	10	15	1,5
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	10	5	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:			10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida para as atividades fins.

12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

12.1. Honorários:

- a) A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.
- b) O pagamento total a ser realizado durante os 06 (seis) meses do Contrato, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos neste Termos de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 148.539,96 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) sendo:
 - i) R\$ 123.783,30 (cento e vinte três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e
 - ii) R\$ 24.756,66 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante

12.2. Pagamentos:

- 10% (dez por cento) em até 15 (quinze) dias da entrega do Produto 1;
- 25% (vinte e cinco por cento) em até 15 (quinze) dias da entrega do Produto 2;
- 25% (vinte e cinco por cento) em até 15 (quinze) dias da entrega do Produto 3;
- 20% (dez por cento) em até 15 (quinze) dias da entrega do Produto 4;
- 20% (dez por cento) em até 15 (quinze) dias da entrega do Produto 5;

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ORÇAMENTO BASE ESTIMADO

Daniel Benguigui – Coordenador do PROSAP
Morro dos Ventos, SN, Quadra Especial, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000
E-mail: coordenacao_prosap@parauapebas.pa.gov.br